

**LEI MUNICIPAL Nº 3676, DE 27/08/2010
PROJETO DE LEI Nº 3925, DE 26/08/2010**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 3525/2009, - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAÍSO – ACOMARP - PARA FINS DE COLETA SELETIVA DO LIXO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O §1º, do art. 2º, da Lei Municipal n. 3525/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - ...

§1º - O valor previsto neste artigo será repassado pelo período de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de agosto de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE